



## **EDITAL**

### **PROCESSO SELETIVO - 002/2021**

### **OBJETO: CONCESSÃO DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS**

A Prefeitura Municipal de Faina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.141.318/0001-13, com sede na rua Pereira Galvão, nº 237, qd. 05, lt. 02, centro, Faina, Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Comissão Permanente de Licitação – CPL, tornam pública para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições, no período de 19 a 22 de julho do corrente ano, para o Processo Seletivo 2021 referente ao Programa Bolsa Universitária Municipal (PBUM), instituído pela Lei Municipal nº 176, de 29 de março de 2021, com nova redação dada pela Lei 186 de 29 de junho de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2021 que teve alterações por meio do Decreto Municipal nº 182/2021. O exemplar deste edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.faina.go.gov.br](http://www.faina.go.gov.br) e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e em jornal de circulação estadual.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente edital é destinado à concessão de bolsas de estudos, a alunos universitários economicamente carentes, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) de natureza privada e sediada em qualquer parte do todo território da federação, na modalidade presencial ou a distância, com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente cadastradas.

### **2. DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**

2.1 O Programa Municipal Bolsa Universidade destina-se à concessão de bolsas de estudo para candidatos hipossuficientes com renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, residentes no município de Faina por, no mínimo, 02 anos, e que atendam os demais requisitos contidos no item 4.2 deste Edital.

### **3. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

3.1. Somente serão concedidas bolsas parciais, em conformidade com critérios estabelecidos neste edital.



3.2. Serão concedidas 25 (vinte e cinco) bolsas universitárias pelo período de 4 (quatro) anos, observado o comprometimento orçamentário e financeiro para o presente exercício, que poderá ser revertido a bem do serviço público a qualquer momento, e que após a conclusão, trancamento, desistência, exclusão do programa nos termos do regulamento, serão promovidas nova adesão.

3.3. Na fixação do número de bolsas de que trata este artigo, deverá ser observado os seguintes percentuais:

I – 1% para negros e pardos

II – 1% para indígenas

III – 1% para portadores de xeroderma

IV – 1% para quilombolas

V – 1% para pardos

3.4. O valor da bolsa será pago diretamente à instituição de ensino.

3.5. As bolsas parciais serão concedidas em percentuais variáveis, observado o seguinte:

I – para os cursos com mensalidade igual ou acima de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, a bolsa será de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade; e

II – para os cursos com mensalidade abaixo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, a bolsa será de 100% (cem por cento) da mensalidade.

3.6. O valor da bolsa corresponderá ao percentual previsto nos incisos I e II, acima, calculado sobre o valor líquido da mensalidade (valor bruto menos o primeiro desconto de pontualidade), menos o valor do benefício ou financiamento, respeitados os valores máximos descritos no subitem 3.5.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

### **4.1 Das etapas do Processo Seletivo:**

I - inscrição mediante retirada de formulário (anexo IV do edital) que deverá ser preenchido pelo interessado e entregue a Comissão de Seleção, durante o período de inscrições, juntamente com a documentação de que trata o subitem 4.2 deste edital;

II - classificação, a ser realizada pelo órgão coordenador do Programa;

III - entrega de Documentos, os candidatos que forem classificados deverão comparecer em local determinado neste edital para comprovar as informações prestadas na inscrição. A não entrega da documentação comprobatória, implicará na eliminação do candidato.

### **4.2. Dos requisitos para participar do processo seletivo:**

4.2.1 Para participar do Programa os candidatos devem comprovar, no ato da inscrição, o atendimento conjunto aos seguintes requisitos:

I - ter idade igual ou superior a 18 anos ou, se menor, ser assistido;



- II – ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - III – possuir residência e domicílio no Município de Faina por, no mínimo, 02 (dois) anos;
  - IV - ter renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, e estar cadastrado no CADÚNICO;
  - V – ter cursado ensino fundamental em escola da rede pública no município de Faina, e ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas no Estado de Goiás, na condição de bolsista;
  - VI – estar regularmente matriculado em curso de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior (IES) de natureza privada e sediada em qualquer parte do território da federação, na modalidade presencial ou a distância, e ter sido admitido por meio de concurso vestibular, desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – ou por meio de transferência de outra IES;
  - VII – não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
  - VIII – não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 1 (uma) disciplina por semestre letivo;
  - IX – não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado justo motivo, devidamente comprovado junto à administração do Programa, solicitando, se for de seu interesse, a suspensão do seu benefício;
  - X - não haver sido anteriormente desligado do PBUM, devido à prática das infrações de fraude;
  - XII – não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, ressalvado o disposto no §6º, bem como no §9º.
- §1º - A inscrição poderá ser requerida pelo próprio estudante, quando maior, por seus pais ou representantes legais, devidamente identificados, momento em que comprovará seu vínculo com a IES.
- §2º - Para fins do disposto no inciso III do subitem 4.2.1, considera-se residente no município de Faina, o beneficiário que comprove moradia fixa, em seu nome ou de sua família, no território municipal, mediante apresentação de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo, carnê de IPTU, contrato de aluguel ou outro documento hábil, a critério da administração do Programa, facultado a esta a realização de visita domiciliar para comprovar a veracidade das informações.
- §3º - A comprovação de matrícula prevista no inciso VI do subitem 4.2.1, será obrigatória somente depois da seleção, entretanto, a do vínculo com a IES deverá ser feita pelo candidato no momento da inscrição, mediante apresentação de declaração expedida pela IES, especificando o curso e o período letivo que está cursando ou irá cursar, ou, alternativamente, comprovante de pré-matrícula ou reserva de vaga, ou, ainda, comprovante de pagamento da última mensalidade emitida pela IES.



§4º - A comprovação de que não está cursando e não possui outro curso superior será feita mediante declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, em modelo a ser fornecido pela administração do Programa no momento da inscrição, facultada a verificação da veracidade da declaração junto ao MEC.

§5º - Para fins do disposto no inciso IV do subitem 4.2.1, a renda familiar do beneficiário será apurada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) declaração pessoal do beneficiário ou de seu representante legal, se menor de idade, de número e nome dos membros do grupo familiar, da renda familiar total, conforme modelo a ser fornecido pela administração do Programa;

b) cópia de contracheque recente (últimos três meses) do beneficiário e demais membros do grupo familiar, se assalariados;

c) cópia da última Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal do Brasil, de qualquer membro do grupo familiar que aufera rendimentos não assalariados, como, por exemplo, rendimentos de autônomo, juros, dividendos, lucros, direitos autorais etc., podendo a declaração ser substituída, se não apresentada, por Declaração de Comprovantes de Rendimentos – DECORE – emitida por contador habilitado ou declaração pública feita em cartório pelo detentor dos rendimentos, quando autônomo;

d) declaração pessoal firmada por todos os membros do grupo familiar de que a soma de seus rendimentos brutos não supera o limite de 03 (três) salários mínimos;

e) a comprovação do vínculo familiar ou dependência econômica deverá ser feita por:

1) certidão de nascimento e documento de identidade, no caso de filhos, netos, pais, avós ou bisavós e irmãos consanguíneos ou não;

2) certidão de casamento, no caso de cônjuges, padrastos, madrastas, enteados ou enteadas;

3) sentença judicial definitiva em ação declaratória de união estável afetiva ou homoafetiva, ou outro documento público que a comprove, facultado à administração do Programa a verificação por diligência;

4) decisão judicial provisória ou definitiva de guarda, tutela, curatela ou dependência econômica, no caso de menor, incapaz ou terceiro economicamente dependente;

5) declaração de próprio punho, confirmada por duas testemunhas, de separação de fato do vínculo conjugal ou da união estável ou comprovante de ingresso de pedido judicial da ação de divórcio ou de desfazimento de união estável.

§6º - Fica ressalvada da condição prevista no inciso XII do subitem 4.2.1 a possibilidade de acumulação do benefício com outro da mesma natureza, desde que a soma de ambos não ultrapasse a 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade do aluno, assim considerado o mínimo a pagar em razão da pontualidade ou antecipação do pagamento concedida pela IES.

§7º - Caso julgue necessário, a administração do Programa poderá exigir a apresentação de documentos adicionais pelo candidato a qualquer momento no curso da avaliação.



§8º - A comprovação do requisito previsto no inciso XII do subitem 4.2.1 será feita mediante declaração do beneficiário do Programa ou de seu representante legal.

§9º - Não se considera auxílio ou benefício o recebimento de bolsa de pesquisa concedida por órgão oficial ou entidade credenciada junto ao MEC, estágio remunerado inferior a 6 (seis) meses, bem como crédito concedido pelo FIES com a finalidade de complementar o valor da Bolsa Universitária, até o limite do valor da mensalidade.

### **4.3 Da inscrição**

4.3.1 Será admitida inscrição somente na forma do inciso I do item 3.1 deste edital.

4.3.2 As inscrições serão gratuitas, e terão início às 08h00min (oito horas) do dia 19 de julho de 2021 estendendo-se até às 17h00min (dezessete horas) do dia 22 de julho de 2021.

4.3.3. As inscrições serão realizadas no seguinte local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Av. Albion de Barros Curado, nº 337, Setor Central, Faina-GO, mediante a entrega do formulário (anexo IV) devidamente preenchido acompanhado das respectivas documentações que trata o item 4.2;

4.3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a Instituição de Ensino Superior, o Curso e o Turno, para os quais deseja concorrer ao benefício.

4.3.5 Para os candidatos ingressantes é facultada a possibilidade de informar mais duas opções de curso e turno da IES selecionada.

4.3.6 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Seleção não receberá, sob nenhum pretexto, inscrição extemporânea.

### **4.4 Das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcDs)**

4.4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados no mínimo 5% (cinco por cento) das bolsas de que trata este edital, calculados no início de cada semestre letivo.

4.4.2 São consideradas pessoas com deficiência, as pessoas indicadas no artigo 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, as que se enquadram nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a



somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: I) comunicação; II) cuidado pessoal; III) habilidades sociais; IV) utilização dos recursos da comunidade; V) saúde e segurança; VI) habilidades acadêmicas; VII) lazer; e VIII) trabalho; e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.4.3 O candidato portador de deficiência física ou mental leve deverá comprovar essa condição no momento do cadastramento, mediante apresentação de atestado médico particular ou laudo pericial emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

4.4.4 Por ocasião da seleção dos candidatos, a administração do Programa Bolsa Universitária Municipal (PBUM), deverá calcular o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência e, caso o número de candidatos seja superior ao de vagas, realizar seleção nos termos deste edital.

4.4.5 A inscrição no Programa Bolsa Universitária Municipal (PBUM), por si só, não gera direito à obtenção do benefício, que será concedido dentro do número de vagas disponibilizadas, mediante seleção, atendidas as normas deste edital.

## **4.5 Da Seleção e Classificação**

4.5.1 A seleção visa escolher, dentre os candidatos inscritos, aqueles que atenderem aos critérios constantes deste edital, considerando o número de bolsas disponíveis.

4.5.2 Para a seleção dos candidatos inscritos no Programa Bolsa Universitária Municipal, serão observados os seguintes critérios, em ordem:

I – menor renda bruta mensal familiar per capita;

II – ordem crescente da renda bruta do grupo;

III – complementarmente, serão considerados os fatores a seguir:

a) metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública;

b) matrícula em curso das áreas social, educacional, saúde ou agricultura;

c) aluna/candidata mãe solteira;

d) pessoa(s) mais idosa(s) no grupo familiar;

e) candidato arrimo de família (casado ou não);

f) membro(s) do grupo familiar acometido(s) de doença crônica;

g) anterior participação em processo seletivo do Programa;

h) 2 (dois) ou mais estudantes universitários no grupo familiar;

i) candidato trabalhador rural;

j) candidato egresso do Sistema Prisional;

4.5.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:



I – obtiver a maior pontuação na soma dos fatores descritos nas alíneas “a” a “j” do inciso III do subitem anterior;

II – alcançar o maior somatório de gastos com consumo de energia elétrica, água, aluguel/financiamento da casa própria, saúde e educação;

III – contar maior idade.

4.5.4 A renda mensal familiar bruta é a soma total da renda bruta no mês de todos os que compõem a família.

4.5.5 Para efeito de cálculo da renda familiar mensal considera-se família ou grupo familiar o conjunto formado pelo estudante candidato a bolsa; esposo/esposa; companheiros; filhos de qualquer condição, menores de 21 anos, não emancipados, ou inválidos; irmãos de qualquer condição, menores de 21 anos, não emancipados, ou inválidos; pais; padrastos; avós; tutores; tutelados; curadores e curatelados.

4.5.6 Consideram-se rendimentos para efeito de cálculo da renda bruta mensal salários, proventos, comissões, pró-labore, outros ganhos do trabalho não assalariado, do trabalho informal ou autônomo, rendas do patrimônio, pensões de qualquer natureza, benefícios previdenciários (públicos ou privados), renda mensal vitalícia e benefícios sociais, salvo seguro desemprego, e quaisquer outros dos integrantes do grupo familiar, incluído o estudante.

4.5.7 Classificação será realizada pelo órgão Comissão de Seleção do Programa

#### **4.6 Do resultado**

4.6.1 A ordem classificatória obedecerá ao critério de menor para a maior renda familiar per capita, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis, sendo o percentual da bolsa maior conferido aos candidatos de menor renda, considerando o item 3.4 do edital.

4.6.2 O resultado da classificação dos inscritos estará disponível no site oficial da Prefeitura de Faina, observado o cronograma parte integrante deste edital.

#### **4.7 Dos critérios de desempate**

4.7.1 Os critérios de desempate serão aplicados entre os candidatos que concorrerem à mesma vaga disponibilizada pelas instituições de ensino, curso e turno, seguindo a ordem preferencial abaixo relacionada:

- a) Que possua renda per capita mais baixa;
- b) Que tenha concluído o ensino médio em escola pública;
- c) De idade mais avançada.

#### **4.8 Dos recursos**



4.8.1 Os recursos deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior da divulgação da classificação no site oficial da administração, conforme previsto no subitem 4.6.2 deste edital.

4.8.2 Os recursos serão protocolados na sede da Prefeitura Municipal, sito na rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO, no horário de 8h00 min às 17h00min, observado o cronograma parte integrante deste edital.

4.8.3 Somente serão aceitos recursos entregues no prazo especificado no item 4.8.1, devidamente acompanhados de identificação, exposição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados;

4.8.4 O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

4.9.5 O resultado, após o julgamento dos recursos, será divulgado no dia 10 de junho, e no site oficial da Prefeitura de Faina, bem como também, no DOE e em jornal de circulação estadual.

## **5. DA CONTRAPRESTAÇÃO**

5.1.1 O estudante beneficiário da Bolsa Universitária prestará serviços durante ou após o término do curso, em órgãos e entidades definidos e indicados pela administração do programa, tendo carga horária compatível com as do curso que realiza e do trabalho que executa, de acordo com a natureza da área de sua formação, ou em projetos de pesquisas, devidamente cadastrados junto à administração do Programa, e que ofereçam a devida orientação, atendidas as seguintes regras:

I – após a assinatura do termo de compromisso, o beneficiário deverá optar por uma das entidades e atividades cadastradas junto à administração do Programa, que sejam de seu interesse e adequadas a seus horários escolares e de trabalho;

II – cabe à administração do Programa informar, dentre as entidades e atividades indicadas, às cadastradas junto ao Programa, para o devido cumprimento da contrapartida, bem como o quantitativo de horas a serem cumpridas, sendo 96 (noventa e seis) horas semestrais.

III – a efetiva prestação dos serviços previstos neste artigo é condição de manutenção do benefício pelo aluno, devendo a administração do Programa cadastrar, nos termos dos subites 5.1.5 e 5.1.6 deste item as entidades e instituições que acolherão os beneficiários, bem como exercer o controle das atividades desenvolvidas por estes;

IV – o beneficiário que optar pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, como alternativa à prestação de serviços prevista neste subitem, deverá apresentar o termo de encaminhamento feito pela administração do Programa à instituição escolhida, que apresentará por sua vez o Termo de Aceitação de Orientação por professor ou pesquisador cuja graduação seja, no mínimo, de mestre;

V – ao beneficiário que prestar a contrapartida em área afim com sua formação, com o mínimo de horas correspondentes a seu benefício, será concedido certificado do devido





cumprimento de horas, que valerá como título em concursos públicos de provas e títulos realizados pelo município de Faina.

5.1.2 Em caso de rompimento do convênio entre a entidade ou instituição e o Programa, o beneficiário será redirecionado para outra das entidades por ele indicadas, observada a existência de vaga ou, ainda, para entidade ou instituição conveniada ao Programa em que haja vaga, sendo o beneficiário intimado do prazo para sua apresentação.

5.1.3 A atividade de contrapartida não poderá ser executada em gabinetes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

5.1.4 O beneficiário também poderá cumprir a contrapartida nas modalidades de participação em palestra sobre matéria objeto de sua área de formação, bem como de doação própria de sangue ou captação de sangue de doadores por ele indicados, a entidades devidamente cadastradas no Programa Bolsa Universitária.

**5.1.5** O cadastramento das entidades e instituições, públicas ou privadas, nas quais poderão ser prestadas as contrapartidas será feito mediante requerimento à Superintendência do Programa Bolsa Universitária, fornecido via internet, devendo ser anexados os seguintes documentos:

I – estatuto social, norma legal ou documento similar de criação da entidade ou instituição, em cópia autenticada, devidamente atualizado com eventuais alterações posteriores;

II – ata de posse ou nomeação desintegrantes do órgãos diretivo atual da entidade ou instituição, em cópia autenticada;

III – documentos pessoais do presidente ou do titular de cargo equivalente, em cópia autenticada;

IV – plano de trabalho da entidade ou instituição, desenvolvido em conformidade com sua função institucional, com prazo de duração não inferior a 12 (doze) meses;

V – declaração da entidade de que se dispõe a acolher e orientar o bolsista em contrapartida, estabelecendo o número de vagas disponíveis, as atividades a serem realizadas e os respectivos horários;

VI – comprovante de registro da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – ou indicação da norma que a dispensa;

VII – comprovante de inscrição da entidade nos conselhos estaduais e municipais da atividade institucional que realiza;

VIII – termo de adesão, preenchido e assinado conforme modelo a ser oferecida pela administração do Programa Bolsa Universitária.

5.1.6 Deferido o pedido de adesão da entidade ou instituição ao Programa Bolsa Universitária, será emitido certificado, com prazo de validade de 12 (doze) meses, renovável mediante aditivo por iguais períodos, instruído com os documentos indicados nos incisos I a VII do subitem 5.1.5.



5.1.7 Do indeferimento do pedido de adesão devidamente motivado e após notificação formal do requerente, caberá recurso à administração do Programa, por quem ela indicar, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.1.8 O descredenciamento da entidade ou instituição do Programa poderá ser feito:

I – a pedido do credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo de certificação;

II – unilateralmente, pela administração do Programa, em caso de descumprimento pelo credenciado das regras estabelecidas neste Regulamento e em manual de conduta a ser editado pela administração do Programa Bolsa Universitária;

III – por acordo entre as partes, em que se determine a data de encerramento da certificação;

IV – por decisão judicial.

5.1.9 Somente poderão ser cadastradas instituições públicas, entidades sem fins lucrativos de assistência social ou educação, organizações não governamentais empresas e escritórios privados desde que a atividade desenvolvida pelo bolsista esteja vinculada às respectivas ações desenvolvida pela instituição, empresas ou escritórios.

5.1.10 As atividades desenvolvidas pelos bolsistas não poderão ter caráter político partidário, religioso, ser ilegais ou contrários à ética, à moral e aos bons costumes, sob pena de descredenciamento automático da entidade ou instituição.

5.1.11 São dispensados de cumprimento da contrapartida os beneficiários acometidos de doença crônica impeditiva do exercício de atividades habituais, portadores de necessidades especiais, idosos ou seus cuidadores, bem como os que estiverem em gozo de licença médica, por doença ou acidente devidamente comprovados por atestado médico particular, laudo pericial ou documento hábil expedido pelo INSS.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1.1 O candidato que não atender todas as exigências contidas neste edital, bem como da apresentação de documentação falsa ou de fraude na prestação de informações visando a aquisição de bolsa, será sumariamente eliminado e, se for o caso, com prejuízo de sanções penais e cíveis cabíveis, no qual deverá ressarcir os valores ao erário público.

6.1.2. Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

6.1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Bolsa Universidade com a devida publicidade.

6.1.4 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma das Atividades do Processo de Seleção
- b) Anexo II – Declaração de Renda e Trabalho
- c) Anexo III – Declaração de Vida e Residência
- d) Anexo IV – Formulário de Inscrição
- e) Anexo V – Formulário de Recurso



Prefeitura Municipal de Faina, Goiás, aos 19 de julho de 2021.

---

Leonardo Mendanha da Silva  
Presidente Comissão de Licitação



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO 002- 2021**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
<b>19/07/21</b>	Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, e no site da Prefeitura de Faina.
<b>19/07/21</b>	Publicação do Edital de concessão de bolsas universitárias – Processo seletivo nº 002/2021
<b>19/07/2021 a 22/07/2021</b>	<b>Período para as inscrições</b>
<b>23/07/2021 a 27/07/2021</b>	Prazo de análise das documentações e classificação
<b>Dia 28/07/2021</b>	Divulgação dos resultados preliminares no site <a href="http://www.faina.go.gov.br">www.faina.go.gov.br</a>
<b>29/07/21 a 30/07/21</b>	<b>Prazo para interposição de recurso</b> das 08h00 min às 17h00min
<b>Dia 04/08/2021</b>	Publicação do Edital de divulgação do resultado final da seleção dos candidatos por ordem



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO – 002-2021**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA E TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que minha renda média mensal é de R\$ \_\_\_\_\_, e refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de \_\_\_\_\_, realizado na cidade de (local onde realiza a atividade) \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penas da lei que o valor acima apresentado é verdadeiro e caso seja necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima.

Faina,GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO – 002-2021**  
**DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA**

Eu: \_\_\_\_\_, Registro de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por: \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), natural de: \_\_\_\_\_, Nascido (a) em: \_\_\_\_\_, com: \_\_\_\_\_ anos, estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, filho (a) de: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ DECLARO, nos termos da Lei nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983, que VIVO e RESIDO No (a) \_\_\_\_\_ (endereço atual com CEP e telefone para contato). Assim, responsabilizo-me pelas sanções civis, administrativas e criminais, se posteriormente, for comprovada a falsidade da presente declaração. ( Lei nº. 7.115/83, arts. 2º e 3º).

Faina, GO,..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Declarante



**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO – 002-2021**  
**Formulário de Inscrição**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO**  
**Programa Municipal Bolsa Universidade**

**FICHA DE INSCRIÇÃO– BOLSA DE ESTUDOS DE GRADUAÇÃO**

( ) CADASTRO

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_  
DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
NATALIDADE: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO(RUA, LOCALIDADE): \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_  
PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
NIS/NIT: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
ESTÁ EMPREGADO? ( ) sim ( ) não  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
lotação)  
RENDA BRUTA MENSAL (R\$): \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
UF.: \_\_\_\_\_  
POSSUI OUTRAS FONTES DE RENDA? (Benefício INSS, Pensão, Bolsa Família, outros).  
( ) Sim. Valor? \_\_\_\_\_ ( ) não

ESTADO CIVIL:  
( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Outros  
Nº DE DEPENDENTES: \_\_\_\_\_  
CÔNJUGE (NOME): \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
RENDA MENSAL (R\$): \_\_\_\_\_

**DADOS ACADÊMICOS:****Graduação em que concorre à Bolsa:**

GRADUAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

DATA DA CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

JÁ POSSUI GRADUAÇÃO? ( ) sim ( ) não

(caso a resposta seja sim, favor informar se foi custeado pelo município de Faina)

TÍTULO OBTIDO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

**ESCOLA ONDE CONCLUIU O ENSINO MÉDIO:**

( ) Pública – Qual? \_\_\_\_\_

( ) Particular – Qual? \_\_\_\_\_

Cidade da escola onde concluiu o Ensino Médio: \_\_\_\_\_

**DADOS FAMILIARES:**

Você reside: ( ) com a família ( ) sozinho ( ) com parentes ( ) cônjuge ( ) outros

Especificar: \_\_\_\_\_

**Meio de transporte a ser utilizado para se deslocar até a instituição onde se localiza****o curso:**

( ) Carro próprio

( ) Ônibus

( ) Moto

( ) Não utiliza

( ) Outros (especificar) \_\_\_\_\_

**Composição familiar e total per capita familiar/individual:**

Nome	Parentesco	Ocupação Profissional	Renda	Idade	Escolaridade série/grau	Estado civil






VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?

( ) sim ( ) não

Qual: \_\_\_\_\_

EXISTE DOENÇA CRÔNICA NA FAMÍLIA? ( ) Sim ( ) Não

QUAL: \_\_\_\_\_

QUEM É O PORTADOR? \_\_\_\_\_

GASTOS POSSÍVEIS DE COMPROVAÇÃO COM O PORTADOR DA DOENÇA.

R\$: \_\_\_\_\_

MEDICAÇÃO UTILIZADA É ADQUIRIDA EM SETOR PÚBLICO?

( ) Sim ( ) Não ( ) Outros \_\_\_\_\_

VOCÊ E/OU SUA FAMÍLIA POSSUI PLANO DE SAÚDE? ( ) SIM ( ) NÃO

QUAL: \_\_\_\_\_

QUEM? \_\_\_\_\_

VALOR MENSAL (R\$): \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DE DESPESAS MENSAIS COM ÁGUA, LUZ, TELEFONE:

R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DE DESPESAS MENSAIS COM ALIMENTAÇÃO:



R\$ \_\_\_\_\_

VOCÊ E/OU SUA FAMÍLIA POSSUEM TERRENO(S)?

( ) em perímetro urbano. Quantos: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

( ) em perímetro rural. Quantos: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

( ) em perímetro praia. Quantos: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

VOCÊ E/ OU SUA FAMÍLIA POSSUI AUTOMÓVEL, MOTO, CAMINHÃO E/OU OUTROSVEÍCULOS DE TRANSPORTE?

( ) Sim ( ) Não

Quantos? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_

Quem? \_\_\_\_\_

Qual o modelo e o ano? \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

CASO VOCÊ E/OU SUA FAMÍLIA POSSUI EMPRESA/COMÉRCIO INFORMAR:

Tipo: \_\_\_\_\_

VOCÊ É OU FOI BOLSISTA DE ALGUM PROCESSO PARA BOLSA UNIVESITÁRIA: ( ) Sim ( ) Não

CUSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO/MÓDULO: \_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Faina-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações prestadas na presente Ficha de Inscrição são verdadeiras e queestou ciente de todo o disposto no EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO – 002-2021 e que a falsidadenas informações acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no Artigo 299 do Código Penal e na exclusão da concessão da bolsa de estudos do Programa Bolsa Universitária Municipal .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (a) e/ou responsável



**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO SELETIVO – 002-2021**  
**Formulário de Recurso**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Conforme descrito no Edital Nº:002/2021

**4.8 Dos recursos**

4.8.1 Os recursos deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior da divulgação da classificação no site oficial da administração, conforme previsto no subitem 4.6.2 deste edital.

4.8.2 Os recursos serão protocolados na sede da Prefeitura Municipal, sito na rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO, no horário de 08h00 min às 17h00min, observado o cronograma parte integrante deste edital.

4.8.3 Somente serão aceitos recursos entregues no prazo especificado no item 4.8.1, devidamente acompanhados de identificação, exposição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados;

4.8.4 O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

4.9.5 O resultado, após o julgamento dos recursos, será divulgado no dia 10 de junho, e no site oficial da Prefeitura de Faina, bem como também, no DOE e em jornal de circulação estadual.



## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no PROCESSO SELETIVO – 002-2021 para a CONCESSÃO DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS do Município de Faina-GO para o Curso de \_\_\_\_\_, apresento RECURSO junto à COMISSÃO do Programa Municipal Bolsa Universidade, contra o resultado do Processo Seletivo 002-2021 para a CONCESSÃO DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS publicado no Edital n°. N°:002/2021.

O objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Faina-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.